



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**LEI Nº 10.435, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022**  
**Autógrafo nº 44/2022 – Projeto de Lei nº 42/2022**

Autoriza a abertura de um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 124.526,13 (cento e vinte e quatro mil, quinhentos e vinte e seis reais e treze centavos), destinado a complementar dotação orçamentária referente à contrapartida do Convênio Estadual/Secretaria de Desenvolvimento Regional nº 100292/2021, para recape de diversas vias públicas, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 22 de fevereiro de 2022, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 124.526,13 (cento e vinte e quatro mil, quinhentos e vinte e seis reais e treze centavos), destinado a complementar dotação orçamentária referente à contrapartida do Convênio Estadual/Secretaria de Desenvolvimento Regional nº 100292/2021, para recapeamento de diversas vias públicas, conforme demonstrativo abaixo:

02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
02.08.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DAS OBRAS PÚBLICAS	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
15	URBANISMO	
15.451	INFRAESTRUTURA URBANA	
15.451.0048	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	
15.451.0048.1	Projeto	
15.451.0048.1.175	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - RECAPEAMENTO EM DIVERSAS VIAS - 100292/2021	R\$ 124.526,13
CATEGORIA ECONÔMICA		
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 124.526,13
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	

Parágrafo único. Os trechos de vias públicas a serem recapeados, nos termos do “caput” deste artigo, são os seguintes:

I – Rua Comendador Pedro Morganti, entre Avenida Padre Francisco Sales Culturato e Avenida Professor Francisco Eugenio Malaman;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

II – Rua Itália, entre Avenida Padre Francisco Sales Culturato e Avenida Clóvis Fagundes Lavras; e

III – Avenida Pio Lourenço Correa, entre Rua João Gurgel e Rua Manoel Rodrigues Jacob.

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos orçamentários provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, conforme abaixo se especifica:

02	PODER EXECUTIVO	
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
02.08.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DAS OBRAS PÚBLICAS	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
15	URBANISMO	
15.451	INFRAESTRUTURA URBANA	
15.451.0048	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	
15.451.0048.2	Atividade	
15.451.0048.2.085	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	R\$ 124.526,13
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 124.526,13
FUNTE DE RECURSO	1 - Tesouro	

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 10.340, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 10.250, de 1º de julho de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), e na Lei nº 10.387, de 9 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 24 de fevereiro de 2022.

**EDINHO SILVA**

Prefeito Municipal

**JULIANA PICOLI AGATTE**

Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

**MARINA RIBEIRO DA SILVA**

Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. (“RAP”).